



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.090/2025



**Município de Abaeté
- Autoriza
Legislativa -
Contratação de
Operação de Crédito
com a Caixa
Econômica Federal
Com Garantia da
União -
Providências.**

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) no âmbito do FINISA (Financiamento ao Saneamento e a Infraestrutura), destinados a obras de saneamento básico e infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, com a contragarantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantidas admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/00.

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal